



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 06/2018.

Dispõe sobre a utilização de espaços para publicidade, nos Ginásios de Esporte das Escolas e nos Campos de Futebol do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a terceiros, mediante remuneração ou firmar parcerias com instituições e empresas privadas, a utilização de espaços para publicidade no interior dos Ginásios de esportes e nos Campos de Futebol no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º – Os espaços que se refere o artigo anterior serão criados e localizados e terão sua utilização regulamentada por ato do Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A empresa parceira poderá a título de contrapartida inserir sua marca ou nome de produtos, nos espaços destinados a publicidade, conforme deliberação.

Art. 3º – Fica vedada a publicidade de caráter político, religioso ou pessoal, bem como a que seja contrária aos bons costumes.

Art. 4º – Os valores recebidos em decorrência do uso dos espaços publicitários, serão utilizados na conservação dos locais onde ocorrer a publicidade, bem como no desenvolvimento de práticas esportivas.

Parágrafo único. As despesas a serem efetuadas nos ginásios das escolas, obedecerão orientação obrigatória dos respectivos Círculo de Pais e Mestres.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 339, de 24 de dezembro de 1999.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº 06/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de Lei visa permitir que sejam feitas parcerias com empresas privadas ou instituições que tenham interesse em usar os espaços dos ginásios de esportes e campos de futebol municipais para publicidade.

Levando em consideração que as parcerias trazem economia de dinheiro aos cofres públicos, onde não há custo nenhum para o erário público.

Solicito aos nobres Edis desta Casa Legislativa, a aprovação deste Projeto de Lei.

Xangri-Lá, 30 de janeiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal